



## Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1144.

### LEI MUNICIPAL Nº 190 / 2001.

**“Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Associação Pro Bem Estar Social de Canitar - APROBESC e dá outras providências”**

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar, **autorizada** a celebrar Termo de Convênio e Aditivos, com a Associação Pro Bem Estar Social de Canitar - APROBESC, visando a execução, através de esforço conjugado, do Programa de Saúde da Família - PSF.

**Artigo 2º** - Para execução dos objetivos previstos no artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante subvenção, à entidade conveniada, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal necessária para cobrir todas as despesas de execução do programa.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun.Canitar, 29 de novembro de 2.001.

  
**Aníbal Feliciano**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
023, fls. 07, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 29 / 11 / 2001.